DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12854/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/3310/2018
PROTOCOLO	: 1895089
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR DE DESPESAS	: AGENOR MATTIELLO
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2018
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SULFAMETAXAZOL, METRONIDAZOL, PROXIMETACAÍNA, VITELINATO DE PRATA, PIRIMETAMINA E OUTROS)
VALOR REGISTRADO	: R$ 939.470,00
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n.º 02/2018) do sistema de registro de preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços n.º 78/2018 (peça n.º 17), celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CAMPO GRANDE** e as empresas abaixo elencadas:

Nº	Empresa	Valor (R$)
01	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	44.720,00
02	CM HOSPITALAR S.A.	314.000,00
03	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	580.750,00
Total		**939.470,00**

O objeto contratado refere-se à aquisição de medicamentos (Sulfametaxazol, Metronidazol, Proximetacaína, Vitelinato de Prata, Pirimetamina e outros).

A 3ª Inspetoria de Controle Externo emitiu a análise ANA – 3ICE – 26000/2018 (peça n.º 19), manifestando-se pela **regularidade** do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n.º 02/2018) e da formalização da Ata de Registro de Preços n.º 78/2018, correspondente à 1ª fase, em razão da observância aos preceitos legais pertinentes à matéria e normas regimentais, em especial o art. 120, I, "a", da RNTC/MS n.º 76/2013, vigente à época.

O Ministério Público de Contas em seu parecer PAR – 2ªPRC – 8377/2019 (peça n.º 20), concluiu pela **regularidade** do Procedimento Licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços em tela, nos termos do art. 120, I c/c o art. 122, II, ambos do Regimento Interno aprovado pela RNTC/MS n.º 76/2013, vigente à época.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Compulsando os autos, verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços supramencionados, foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, bem como, na Resolução TC/MS n.° 054/2016, vigente à época.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n.º 02/2018), do sistema de registro de preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços n.º 78/2018, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CAMPO GRANDE e as empresas acima elencadas, nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, Caput, I, "*a*", do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno;

III – Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à Divisão de Fiscalização de Saúde, nos termos do art. 121, II e III do Regimento Interno.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J.